

Publicado no DOM/ES

Em: 29 / 06 / 2021



Município de Guarapari
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 479/2021

O PREFEITO MUNICIPAL

DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

33.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/IPG FC
32.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/IPG FC

28.846.0000.0.024 – PAGAMENTO DE INATIVOS E OENSIONISTAS FC

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Vínculo 1.420.2111.0000 - Benefícios Previdenciários Poder ExecutivoR\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

32.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/IPG FC
32.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/IPG FC

28.846.0000.0.023 – APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA

3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições

Vínculo 1.420.2111.0000 - Benefícios Previdenciários Poder ExecutivoR\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Guarapari/ES, 15 de junho de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal